



## EDITAL Nº 64/2019 – PROEST PROCESSO SELETIVO CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO PORTO NACIONAL

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Diretoria de Acompanhamento dos Programas de Assistência Estudantil (DAP) e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proest) torna público o **Edital de Seleção para a Casa do Estudante Universitário do Câmpus de Porto Nacional**, de acordo com os termos a seguir.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1 Conforme preconiza o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, a finalidade do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) é ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal. São objetivos da assistência estudantil:

- a) Promover a democratização do acesso à educação superior;
- b) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, a permanência e a conclusão do curso de graduação de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) Contribuir para a diminuição dos índices de evasão de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica na educação superior, favorecendo a permanência na universidade.

1.2 O presente processo seletivo destina-se ao provimento de **26 (vinte e seis) vagas** de imediata ocupação e à criação de cadastro de reserva, de acordo com a disponibilidade e a capacidade do alojamento.

### 2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar o discente que:

- a) esteja matriculado na UFT nos cursos presenciais oferecidos pelo Câmpus de Porto Nacional;
- b) tenha análise socioeconômica deferida no Programa de Indicadores Sociais – PISO via sistema CUBO;
- c) efetue a inscrição no período previsto pelo edital via sistema CUBO;
- d) participe de todas as etapas de seleção previstas por este edital;
- e) não possua outro curso de graduação;

f) não seja residente no município sede do Câmpus de Porto Nacional;

### 3 DO CRONOGRAMA

Evento	Data e Horário	Local
Período de Inscrição	05/06 a 17/06/2019	Sistema CUBO
Divulgação do resultado parcial	18/06/2019	Mural Diest <a href="http://www.uft.edu.br">www.uft.edu.br</a>
Divulgação do resultado final	Até 24/06/2019	Mural Diest <a href="http://www.uft.edu.br">www.uft.edu.br</a>
Prazo de apresentação dos estudantes selecionados	25/06 até 15/08/2019	Divisão de Estágio e Assistência Estudantil – Diest (Bloco CGE – Campus Porto Nacional)

### 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para efetuar a inscrição, o estudante deverá:

- a) Acessar o Sistema Cubo e “solicitar inscrição” em Casa do Estudante Porto Nacional;
- b) Estar atento as fases que compõem esse processo seletivo.

4.2 A veracidade das informações prestadas e os eventuais erros no preenchimento do sistema serão de responsabilidade do estudante.

4.3 A inscrição no processo seletivo não garante a seleção para a vaga na Casa do Estudante da UFT campus Porto Nacional.

4.4 A participação do candidato estará condicionada ao deferimento prévio no Programa de Indicadores Sociais – PISO via sistema CUBO.

### 5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A divulgação da relação dos estudantes selecionados ocorrerá conforme o cronograma deste edital, pela internet, no endereço eletrônico [www.uft.edu.br](http://www.uft.edu.br).

5.2 O estudante selecionado deverá comparecer à Divisão de Estágio e Assistência Estudantil – Diest (Bloco CGE – Campus Porto Nacional) para entregar, devidamente preenchidos e assinados, os seguintes documentos anexos deste edital:

- a) Anexo I - Ficha de Cadastro de Morador da Casa;

- b) Anexo II - Termo de Ocupação de Vaga;
- c) Anexo III - Termo de Responsabilidade do Mobiliário.

5.3 O não comparecimento no prazo estipulado no item 3 implicará na perda da vaga e substituição pelo candidato suplente.

## **6 DA PERMANÊNCIA NA MORADIA ESTUDANTIL**

6.1 O estudante selecionado estará sujeito às normas gerais de ocupação e convívio para a moradia estudantil ditadas pela Resolução nº 037/2017 do CONSUNI.

6.2 O tempo máximo de permanência na Casa do Estudante será estipulado de acordo com o tempo regular de duração do curso definido no Projeto Pedagógico de Curso no qual o estudante estiver matriculado quando for contemplado com a vaga.

6.3 Não será considerado como início da contagem do tempo regular de curso a mudança de curso que ocorrer após o estudante ser contemplado com a moradia.

6.4 Encerrado o período de permanência ou ocorrendo a perda de vínculo com a UFT, o estudante residente terá o prazo de até 90 dias para desocupação.

6.5 O estudante que por determinação tiver que desocupar a vaga na Casa do Estudante e não o fizer dentro do prazo estipulado estará sujeito a medidas judiciais cabíveis na forma da lei e a sanções administrativas conforme prevê o Artigo 112 do Regimento Acadêmico da UFT.

## **7 DA DESOCUPAÇÃO OU PERDA DA VAGA**

7.1 O morador pode solicitar sua saída da moradia estudantil a qualquer tempo.

7.2 A concessão da vaga na casa do estudante será cancelada caso o estudante:

- a) deixar de solicitar, a cada dois semestres consecutivos, a renovação de sua permanência na casa;
- b) deixar de solicitar, após o vencimento, nova análise socioeconômica por meio do edital do PISO via sistema CUBO;
- c) apresentar no semestre duas ou mais reprovações por falta, exceto casos excepcionais, cabendo ao Diest analisar cada caso;
- d) não atingir a aprovação em, no mínimo, 50% das disciplinas cursadas no semestre;
- e) não estiver matriculado semestralmente com carga horária mínima de 240 horas/aulas, exceto para estudantes que estiverem fazendo trabalho de conclusão de curso, estágio obrigatório e tratamento médico específico (com acompanhamento do setor de assistência estudantil-Diest);
- f) solicitar trancamento total de matrícula, sendo este deferido;
- g) concluir o curso;

- h) ultrapassar o prazo de permanência estabelecido no item 7.2 deste edital;
- i) descumprir as disposições contidas na Resolução 037/2017 do CONSUNI.

7.3 Em caso de desistência, trancamento ou desvinculação o acadêmico deverá comunicar à Diest.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A qualquer momento o Setor de Apoio às Políticas Estudantis poderá apurar a veracidade das informações prestadas pelo candidato durante o processo de seleção. Se confirmada a omissão ou a inveracidade das informações prestadas pelo aluno, a concessão do benefício será cancelada, ficando este também sujeito às medidas legais cabíveis.

8.2 Os candidatos terão a garantia do sigilo das informações fornecidas durante o processo seletivo, seja por meio eletrônico, impresso ou oral.

8.3 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Cadastro de Morador da Casa
- b) Anexo II – Termo de Ocupação de Vaga
- c) Anexo III – Termo de Responsabilidade do Mobiliário
- d) Anexo IV – Termo de Desocupação ou Cancelamento de Vaga

8.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diest.

8.5 Mais informações podem ser obtidas pelos telefones.

Palmas, 29 de maio de 2019

**ANEXO I – FICHA DE CADASTRO DE MORADOR DA CASA  
CASA DO ESTUDANTE – PORTO NACIONAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ País: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Data expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefones ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_ Ano/Semestre: ingresso: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES DE CONTATO FAMILIAR**

Parentesco: ( ) Mãe ( ) Pai ( ) Avó ( ) Avô ( ) Irmã(o) ( ) Cônjuge ( ) Outro: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

Parentesco: ( ) Mãe ( ) Pai ( ) Avó ( ) Avô ( ) Irmã(o) ( ) Cônjuge ( ) Outro: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Setor: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

## ANEXO II - TERMO DE OCUPAÇÃO DE VAGA CASA DO ESTUDANTE – PORTO NACIONAL

Eu \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso de graduação em \_\_\_\_\_ Universidade Federal do Tocantins (UFT), Câmpus de Porto Nacional, matrícula nº \_\_\_\_\_, aprovado no Processo de Seleção Casa do Estudante Universitário, e abaixo assinado, comprometo-me pelo cumprimento dos seguintes termos:

I. Assumir a responsabilidade solidária de zelar e cuidar do espaço físico, móveis, equipamentos e instalações que os guarnecem (eletrodomésticos, mesas, cadeiras, portas, fechaduras, paredes, janelas, pias, lavatórios, sanitários, chuveiros e outros materiais), disponibilizados pelo Câmpus e pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (Proest);

II. Assumir a responsabilidade solidária pela indenização dos prejuízos causados ao patrimônio, conforme Regimento Acadêmico da UFT;

III. Comunicar imediatamente à Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (Diest) a ocorrência de dano, furto, roubo ou uso indevido de qualquer bem patrimonial da UFT;

IV. Manter a ordem, limpeza e segurança do local de moradia e das áreas de uso comum, por meio de cooperação solidária, contribuindo, inclusive, para o correto descarte do lixo em local apropriado.

V. Não trocar, sob qualquer pretexto, os segredos das fechaduras da moradia sem AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO da Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (Diest);

VI. Respeitar rigorosamente a legislação vigente sobre o silêncio, de forma a contribuir em favor da convivência harmoniosa entre as pessoas moradoras;

VII. Respeitar os princípios de foro íntimo dos demais moradores, em termos étnico-raciais, culturais, sexuais, religiosos, políticos e sociais;

VIII. Não consumir, portar ou armazenar drogas ilícitas nas dependências da Moradia Estudantil e no entorno dos edifícios, em concordância com os pressupostos e objetivos da Política Nacional sobre Drogas;

IX. Não portar ou guardar arma de fogo nas dependências da moradia estudantil;

X. Não agredir ou ameaçar a integridade física das pessoas no âmbito da moradia estudantil, não atentar contra a dignidade ou promover constrangimentos de qualquer natureza, e também, contribuir para a manutenção da disciplina, do respeito e da cordialidade entre as pessoas;

XI. Não acolher, hospedar ou alojar – salvo sob autorização prévia da Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (Diest) – qualquer pessoa, inclusive amigos, familiares, parentes, estudantes transferidos de outros câmpus ou estudantes da Universidade;

XII. Não manter animais de qualquer tipo ou favorecer sua permanência nas dependências da moradia, assim como em seu entorno;

XIII. Comunicar à Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (Diest) ou à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proest quando da conclusão, trancamento, desistência do curso, mobilidade acadêmica e, também, quando da desocupação da vaga/moradia por qualquer outro motivo, devendo entregar a(s) chave(s) para o setor responsável.

Declaro que estou ciente acerca das normas gerais de ocupação e convívio para a moradia estudantil ditadas pela Resolução nº 037/2017 do Conselho Superior desta Universidade.

Porto Nacional, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

MORADOR

---

Servidor (Diest)

**ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE DO MOBILIÁRIO  
CASA DO ESTUDANTE – PORTO NACIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_ responsabilizo-me pela guarda e conservação dos bens móveis  
que se encontram nas dependências da Casa do Estudante Universitário –Câmpus de  
Porto Nacional, sendo esses de uso individual ou coletivo.

Declaro ainda estar ciente de que esses bens móveis constituem patrimônio da  
**Universidade Federal do Tocantins** e que ocorrendo alguma perda, furto, roubo, avaria  
ou qualquer outro evento alheio ao uso ou depreciação, responderei individual ou  
solidariamente sobre o ressarcimento ao erário.

Porto Nacional, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Morador



**ANEXO IV - TERMO DE DESOCUPAÇÃO OU CANCELAMENTO DE VAGA  
CASA DO ESTUDANTE – PORTO NACIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_

**DECLARO**

( ) Não ter mais interesse na vaga até então ocupada por mim na Casa do Estudante, solicito assim a minha desvinculação deste programa a partir desta data.

( ) Ter sido notificado pela Diest a desocupar a vaga, até então ocupada por mim na Casa do Estudante, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por motivo de:

- ter-se esgotado prazo regular para conclusão do curso;
- não solicitar, após vencimento, a reavaliação da condição socioeconômica por meio do edital do PISO via sistema CUBO;
- reprovação em duas ou mais disciplinas por falta;
- não atingir a aprovação em, no mínimo, 50% das disciplinas cursadas no semestre;
- não estar matriculado semestralmente com carga horária mínima de 240 horas/aulas;
- trancamento total de matrícula;
- concluir o curso;
- descumprimento das disposições contidas na Resolução 037/2017 do CONSUNI.
- Outro: \_\_\_\_\_

Estando ciente que tenho até a data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ para a desocupação da Casa do Estudante e que o não cumprimento dessa determinação sujeitar-me-á a medidas judiciais cabíveis na forma da lei e a sanções administrativas conforme prevê o Artigo 112 do Regimento Acadêmico da UFT.

Porto Nacional, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
MORADOR